



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida José de Freitas Queiroz, 5000 - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 13/2023 GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS QUIXADÁ, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de alunos do curso de licenciatura em Química, para que atuem como bolsistas e voluntários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) 2022, nos termos do presente Edital, do Edital nº 23/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar alunos dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas ou voluntários no subprojeto de Licenciatura em Química – *campus* Quixadá.

1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas de cada licenciatura e segundo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsistas ou voluntários.

2. DOS OBJETOS

2.1. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 02 vagas para bolsistas no Programa de Iniciação à Docência de acordo com o discriminado no Quadro 01. Os demais participantes do processo serão classificados e permanecerão no quadro de reserva para futuras vagas.

QUADRO 01 – DAS VAGAS				
	CAMPUS	ÁREA	Nº DE VAGAS	
1.	Quixadá	Química	BOLSAS	02
TOTAL				02

3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem todos os pré-requisitos.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
- 4.2. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.
- 4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na plataforma Capes de Educação Básica que está disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.
- 4.4. Estar obrigatoriamente na primeira metade do curso. Considera-se, portanto, aquele que **não** tenha concluído mais de **60%** da carga horária regimental do curso.
- 4.5. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.
- 4.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 4.7. Ter disponibilidade de, pelo menos, **32 (trinta e duas) horas mensais** para dedicação às atividades do PIBID.

5. É VEDADO AO BOLSISTA ID

5.1. É vedado ao discente receber bolsa nos seguintes casos:

- a) se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
- b) se estiver em período de licença-prêmio, licença-maternidade ou médica acima de 14 dias;
- c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

5.2. É vedado, ainda, acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou ainda de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 5.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de 26 de setembro a 29 de setembro de 2023, quando o aluno deverá entregar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2. deste Edital, na recepção do *campus* até às **20:10 h**.

6.2. Os alunos deverão entregar os seguintes documentos nos dias e horários (**até às 20:10 h**) estabelecidos no item 6.1:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (em anexo);
- b) Declaração de que não acumulará qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e monitoria, caso aprovado nesse processo seletivo e passe a receber bolsa de iniciação à docência;
- c) Cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral (obrigatoriamente na mesma folha);
- d) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
- e) Carta de Motivação (em anexo);
- f) Cópia do cartão do banco, obrigatoriamente do Banco do Brasil (somente para os bolsistas).

6.2.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital e ser voluntário no programa, mas, caso passe a receber bolsa de iniciação à docência, precisará ter uma conta no Banco do Brasil para o recebimento de bolsa.

6.2.2. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.

6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição, em etapa única, sendo utilizada a Carta de Motivação (CM) de acordo com o **item 6.2** e uma Entrevista (E) para a classificação.

7.2. A nota final (NF) será dada pela soma das notas obtidas na Carta de Motivação (NCM) e na Entrevista NE, ou seja, $NF = NCM + NE$, e a classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação.

7.2.1. A Carta de Motivação destina-se a avaliar a consistência de uma escrita reflexiva, a capacidade de formulação de ideias e síntese do pensamento sobre as motivações para experiência no PIBID como

investimento na formação de professores, articulando, portanto, elementos da sua trajetória formativa no curso de licenciatura.

7.2.2. A entrevista objetiva discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto, conforme descrição do **item 2**.

7.3 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no **item 3**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, de acordo com o item 7.2 deste Edital.

7.4 Os candidatos que não ficarem classificados dentro do número de vagas especificadas no edital ficarão classificados em um cadastro de reserva e poderão assumir vagas ociosas, caso surjam.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

1º) Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;

2º) Maior nota na Entrevista;

3º) Maior idade, se persistir o empate.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades da Seleção de bolsistas e voluntários para o PIBID 2022, seguirão o calendário conforme o disposto no **Quadro 03**, a seguir:

Cronograma

QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	26/09/2023
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NO CAMPUS	26/09/2023 a 29/09/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	02/10/2023
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	03/10/2023
PROCESSO AVALIATIVO (FASE ÚNICA)	04/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	05/10/2023
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO	06/10/2023
RESULTADO FINAL	09/04/2023

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados no flanelógrafo da entrada do bloco B do *campus Quixadá* e na página https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/pibid/2022/quixada?_authenticator=8b5d688b4f638fab86dd463057213557a0907b92 até o dia 10 de outubro de 2023. (Endereço para recurso: pibid.quimica.qx@ifce.edu.br)

10.2. Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do discente como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta bancária de que trata o **item 6.2.2** deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ter como titular o discente; **não** ter dígito “P”; estar ativa; **não** ser poupança e **não** ser conta de operação “023” (caixa fácil). É obrigatório que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, cujo modelo será fornecido pelo Coordenador de Área do subprojeto, além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes <http://eb.capes.gov.br>.

10.4. A distribuição dos alunos nas escolas será dada de acordo com classificação obtida, em que os primeiros colocados terão a prioridade de escolher o local de ATUAÇÃO, mediante concordância do coordenador de área.

11. DAS CARACTERÍSTICAS DA SELEÇÃO

11.1. O discente selecionado como voluntário não receberá nenhuma compensação financeira, ENTRETANTO, tem todos as prerrogativas de discentes bolsistas, como, obrigatoriedade em cumprir as atividades e direito a certificado de participação no Programa de Iniciação à Docência;

11.2. O discente selecionado como voluntário que assumir a vaga terá prioridade para receber bolsa, de acordo com a ordem de classificação, caso surja vaga nessa modalidade;

11.3. O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A cada semestre o discente passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos do projeto e
- b) Cumprimento da carga horária.

12.2. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo o voluntário assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.

12.3. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

12.4. O PIBID é regido pela Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022 e o PIBID/IFCE pela Regulamentação Interna N° 66 de 31 de julho de 2017.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

Quixadá, 25 de setembro de 2023.

Alexandre César Praxedes Rodrigues
Diretor-geral do *campus* Quixadá

Comissão de Implantação do PIBID2022/CAPES/IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 25/09/2023, às 17:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5359259** e o código CRC **16BE54E1**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Edital N° 13/2023 GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

FICHA DE INSCRIÇÃO PIBID-CAPES-IFCE 2022

DADOS PESSOAIS	
NOME	
CPF	

MATRÍCULA			
Telefone	1]	2]	
E-mail			
Data Nascimento		Semestre de ingresso no curso	

----- UTILIZADO POR QUEM VAI RECEBER OS DOCUMENTOS -----

DOCUMENTOS APRESENTADOS
<input type="checkbox"/> ficha de inscrição preenchida.
<input type="checkbox"/> histórico escolar atualizado.
<input type="checkbox"/> declaração de que não recebe qualquer outra bolsa ou possui vínculo empregatício.
<input type="checkbox"/> Carta de Motivação
<input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> comprovante de quitação eleitoral.
<input type="checkbox"/> Cópia do cartão do banco (ENTREGA OPCIONAL)

* Conferir se o candidato entregou todos os documentos

Recebido por: _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Edital N° 13/2023 GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID-CAPES-IFCE

CARTA DE MOTIVAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro, a quem interessar, que não possuo, atualmente, nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, bem como com nenhuma escola participante do PIBID/IFCE e que não recebo qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento à pesquisa.

_____, ____/____/2023.

(Local e data)

Assinatura do aluno